



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Vice-Presidência

**MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 128, DE 2019**

Apresentação: 29/11/2023 20:40:09,357 - MESA
PRL 1 MESA => PRC 128/2019

PRL n.1

Cria o Grupo Parlamentar Brasil–Macau, Região Administrativa Especial da República Popular da China.

Autor: Deputado NEWTON CARDOSO Jr
Relator: Deputado MARCOS PEREIRA

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução n. 128, de 2019, de autoria do Deputado Newton Cardoso Jr, tem por objeto a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Macau, com o intento de “estreitar as relações bilaterais” existentes entre esses países (conforme justificativa do autor).

O referido grupo será composto pelos membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem e não acarretará ônus financeiro para a Casa.

Além disso, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

A matéria está sujeita à apreciação do Plenário, tramita em regime ordinário e foi distribuída a esta Primeira-Vice-Presidência para que seja proferido parecer de mérito.

É o relatório.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233537499400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pereira



* C D 2 3 3 5 3 7 4 9 9 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Vice-Presidência

II - VOTO DO RELATOR

Quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, verifico que a proposição em tela atende aos requisitos constitucionais referentes à competência legislativa. De igual forma, sob o aspecto da juridicidade, não vislumbro ofensa aos princípios e às regras consagrados na Lei Maior.

No que concerne à técnica legislativa, a proposição atende aos ditames da Lei Complementar n. 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar n. 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

No tocante ao mérito, é de todo conveniente e oportuna a iniciativa legislativa que vise integrar países, uma vez que estabelecerá canal para que os parlamentares dos países envolvidos sejam capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais e multilaterais, identificando novas áreas de cooperação e estendendo os canais de atuação parlamentar. Fortalecer o desenvolvimento de intercâmbios e parcerias junto a Macau é medida que certamente contribuirá para melhorar a inserção do Brasil no cenário econômico e político internacional.

Ressalta-se, ainda, como bem coloca o autor, que Macau é um território autorizado a “*exercer um alto grau de autonomia gozar de poderes executivo, legislativo e judicial independente, incluindo o de julgamento em última instância*”. Cabendo, portanto, a criação de um grupo a fim de estreitar às relações entre os parlamentos do Brasil e Macau.

Em face do exposto, apresentamos nosso voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 128, de 2019.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado MARCOS PEREIRA
Primeiro-Vice-Presidente
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233537499400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pereira

Apresentação: 29/11/2023 20:40:09,357 - MESA
PRL 1 MESA => PRC 128/2019

PRL n.1



* C D 2 3 3 5 3 7 4 9 4 0 0 *